



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

---

Projeto de Lei nº 038/2018

19 de julho de 2018.

**Autoriza abertura de crédito especial no orçamento municipal**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 15.633,00 (quinze mil, seiscentos e trinta e três reais) com a seguinte classificação:

**Órgão 10: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**

Atividade: 2047 – Sistema único de Assistência

Elemento: 3390.30.00.00 – 1007 – Material de Consumo .....R\$ 1.000,00

Elemento: 4490.52.00.00 – 1007 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 12.533,00

Elemento: 3390.36.00.00 – 1007 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física..... R\$ 100,00

Elemento: 3390.39.00.00 - 1007 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica ..... R\$ 2.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito referido no artigo 1º o seguinte:

I – O Superávit Financeiro do exercício de 2017, vínculo “1007” no valor de R\$ 1.613,00;

II – Excesso de Arrecadação, neste exercício, recursos “1007” no valor de R\$ 14.020,00.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, 19 de julho de 2018.

**Marcos André Aguzzolli**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

---

**JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores o qual Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria do Desenvolvimento Social, para aplicação e execução dos Projetos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

Considerando que repasse dos recursos financeiros consignados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, instituído pela Lei n.º 10.719, de 17 de janeiro de 1996, destinados ao cofinanciamento de serviços socioassistenciais de caráter continuado, de Programas e Projetos de Assistência Social para custeio de ações, serviços e investimentos nos equipamentos que compõem a rede socioassistencial dos Municípios.

Considerando que o recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS é repassado aos municípios, promove ações para o setor, beneficiando o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS .

Considerando que o fundo objetiva, ainda, o financiamento das ações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial pelos municípios habilitados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Os recursos permitirão o aprimoramento de ações como a busca ativa das famílias que se encontram fora dos programas sociais.

Frente ao exposto, contamos com costumeira compreensão dos nobres vereadores na aprovação deste pleito.

Atenciosamente

**Marcos André Aguzzolli**

**Prefeito**